



EDITAL Nº001/2013 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – PBIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 267, de 17 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2011, seção 2, página 24, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), convida os estudantes e os servidores do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), referentes ao exercício 2013.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente Edital está fundamentado:

1.1.1. Pelo Decreto 7234/2010 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.2. Pela Resolução Nº 011/2009 de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;

1.1.3. Por meio da Resolução Nº 064/2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná em 28 de julho de 2010, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital:

2.1.1. A seleção de estudantes, devidamente matriculados em cursos regulares presenciais dos Câmpus do IFPR, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de recursos financeiros (bolsas) e desenvolvimento de atividades acadêmicas/ escolares;

2.1.2. Promover a permanência, inclusão e êxito escolar dos estudantes selecionados;

2.1.3. A seleção de projetos escolares/acadêmicos de ensino-aprendizagem, submetidos por servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR, nos quais os estudantes desenvolverão atividades.

2.2. Também se configuram objetivos deste Edital, de acordo com a Resolução Nº 064/2010:

- I. Propiciar experiência acadêmico-profissional aos estudantes;
- II. Ampliar as experiências de qualificação profissional e de responsabilidade social;
- III. Contribuir com as condições de permanência e conclusão de curso dos estudantes;
- IV. Colaborar com a redução da evasão e da repetência e;
- V. Promover a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR na apresentação e desenvolvimento de propostas acadêmicas/escolares de ensino-aprendizagem.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Estar regulamente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou Ensino Superior (Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado);



- 3.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo, durante a participação no Programa;
- 3.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no Anexo 2 do presente Edital;
- 3.4. Não ter concluído outro curso superior;
- 3.5. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver atividades no projeto acadêmico/escolar de ensino-aprendizagem em que for direcionado.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre serão realizadas no período de 14 de janeiro a 04 de março de 2013.
- 4.2. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de solicitação no Anexo 1 e reunir a documentação descrita no Anexo 2 deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.
- 4.3. O solicitante deverá entregar o formulário de solicitação impresso e devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo 2 deste Edital, na Seção Pedagógica e de Apoio Estudantil/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus.
- 4.4. Caso haja inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio e que possuem a mesma dependência financeira, os mesmos deverão enviar no mesmo envelope as suas respectivas inscrições (formulário de solicitação impresso e as fotocópias dos documentos exigidos no Anexo 2 do Edital). No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes.
- 4.5. A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e os Representantes de Assistência Estudantil de cada Câmpus ficarão responsáveis por conferir as inscrições e respectivas documentações dos estudantes, assim como pelo cadastramento das mesmas, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

Parágrafo único: As inscrições deverão ser encaminhadas semanalmente à PROENS/DAES, em envelopes individuais com a identificação do estudante.

- 4.6. O estudante também inscrito para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE) apresentará *somente uma vez* a documentação comprobatória, no entanto deverá preencher e entregar os respectivos formulários de solicitação dos Programas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.
- 5.2. Serão observados, pelos Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiada por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.



5.3. Serão contemplados com PBIS os estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

5.4. Os estudantes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica por Câmpus.

5.5. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada à condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: Na situação apresentada no item 6.5, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante com a maior idade.

5.6. Para participação dos estudantes no referido Programa será considerado, além da avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho durante o curso e, a disponibilidade de 12 horas semanais para participação nos projetos.

5.7. A não apresentação da documentação comprobatória implicará no indeferimento da solicitação.

5.8. O número máximo estudantes selecionados por Câmpus obedecerá conforme disposto na tabela abaixo:

Câmpus	Número máximo de estudantes a serem selecionados
Assis Chateaubriand	44
Campo Largo	33
Cascavel	6
Curitiba	110
Foz do Iguaçu	46
Irati	32
Ivaiporã	38
Jacarezinho	71
Londrina	53
Palmas	110
Paranaguá	66
Paranavaí	44
Telêmaco Borba	47
Umuarama	49

5.8.1. O cálculo para a definição do número máximo de estudantes a serem selecionados foi realizado pela PROENS/DAES, considerando-se o número total de estudantes matriculados (SISTEC, 2013), os ingressantes em 2013 (Edital IFPR Nº.06/2012) e o Índice de Desenvolvimento Humano do Município – IDH (PNUD, 2003).

5.8.2. O teto máximo de ajuste do número de bolsas concedidas no Programa a um Câmpus, para o exercício do ano de 2013, limita-se a 110 (cento e dez).

5.8.3. Compete autonomia a PROENS/DAES, a partir dos indicadores que dispõe e da política de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, realizar os ajustes de bolsas por Câmpus, que atendam a vulnerabilidade socioeconômica de estudantes, se assim julgar necessário.

6. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DE PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

6.1. O orientador de propostas acadêmicas/escolares deverá ser servidor efetivo IFPR, lotado no cargo de servidor docente ou técnico administrativo;

6.2. Possuir currículo atualizado no ano de 2013 na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

6.3. Apresentar proposta acadêmica de acordo com as exigências do presente Edital;

6.4. Orientar e supervisionar o estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas da proposta acadêmica aprovada;

6.5. Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelo bolsista PBIS;

6.6. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades.

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos nos quais houve efetiva participação do mesmo.

6.8. Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados a este Edital.

6.9. Informar intercorrências com os bolsistas durante o período do programa.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Entende-se como propostas de projetos acadêmicos/escolares de ensino-aprendizagem, voltados à inclusão e ao êxito escolar dos estudantes em “situação de vulnerabilidade socioeconômica”, àqueles cuja prioridade atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica) em estreita articulação com os setores produtivos locais, econômicos e sociais.

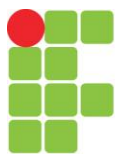
7.2. Deverão assegurar consonância com o Projeto Político Pedagógico do Câmpus.

7.3. As propostas acadêmicas/escolares poderão ser apresentadas por aqueles que atenderem aos requisitos para orientador, de acordo com a seção 7 do presente Edital.

7.4. Os coorientadores das propostas acadêmicas/escolares também deverão estar em consonância com a seção 7 deste Edital.

7.5. Deverão atender a, no mínimo, 1 (um) eixo técnico ou tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos e/ou 1 (uma) grande área do conhecimento, a serem identificados no Formulário de Inscrição de Proposta Escolar/Acadêmica de Ensino Aprendizagem (Anexo 5).

7.6. As propostas poderão solicitar a participação de, no mínimo, 1 (um) estudante e, no máximo, 3 (três) estudantes.



7.7. Os estudantes que participarão dos projetos não serão selecionados pelo proponente (orientador), obedecendo aos critérios da seção 13 do presente Edital.

7.8. Os servidores poderão apresentar 1 (uma) proposta como proponente (orientador) e 2 (duas) como colaborador (coorientador).

7.9. A carga horária de participação do estudante no projeto será de 12 (doze) horas semanais.

7.10. Por recomendação da Advocacia Geral da União, é vedada a apresentação de propostas em que os estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de suprir mão-de-obra.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrição das propostas acadêmicas/escolares no PBIS o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de propostas acadêmicas/escolares de ensino-aprendizagem (Anexo 5).

8.2. As propostas acadêmicas/escolares não receberão qualquer tipo de recurso financeiro para sua execução.

8.3. Os proponentes (servidores) deverão preencher o formulário de pré-inscrição em (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/pbis/>) e, encaminhar até 08 de março de 2013 o projeto completo com arquivo em formato *.pdf*, contendo a Proposta Acadêmica para o endereço eletrônico *daes@ifpr.edu.br*.

§ Deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias do formulário, sendo 1 (uma) com identificação dos membros da proposta e 1 (uma) sem identificação, item 1.5 do Anexo 5.

§ Serão aceitas as inscrições encaminhadas até a data estabelecida (unicamente por meio eletrônico).

§ No caso do projeto ser selecionado, será solicitado o envio dos originais com assinaturas.

8.4. O não preenchimento da pré-inscrição e envio da proposta por e-mail implicará no indeferimento da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

9.1. As propostas de projetos acadêmicos/escolares apresentadas pelos servidores serão selecionadas por Comissão de Avaliação de Projetos Acadêmicos/Escolares composta por avaliadores internos, cuja nomeação e atribuições constarão em Portaria da PROENS a ser publicada na primeira quinzena de março de 2013.

9.2. Quanto aos critérios para a análise:

9.2.1. Terão prioridade projetos de caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar, que contemplem maior número de áreas e eixos tecnológicos, e que façam inclusão do estudante no âmbito escolar.

9.2.2. Atender aos princípios de garantia de permanência, inclusão e êxito escolar (Educação Integral).

9.2.3. Estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Câmpus.

9.2.4. Apresentar estreita articulação com os setores produtivos locais, econômicos e sociais.

9.2.5. Contemplar temas de propostas acadêmicas/escolares que aproximem o(a) Professor(a) com a formação integral dos estudantes selecionados.

9.2.6. Demonstrar coerência entre todos os itens da proposta.

9.2.7. Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.2.8. Serão indeferidas propostas em que os estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de suprir mão-de-obra.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 29 de março, através de lista a ser publicada na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/pbis/>).

10.2. Os estudantes poderão ter suas inscrições deferidas, indeferidas ou em lista de espera.

10.3. Os estudantes na situação “lista de espera” poderão ser chamados para substituições de bolsistas que por ventura venham a desistir do programa ou chamadas complementares do Programa, obedecendo ordem decrescente, ou seja, da maior para menor situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.4. O número de propostas acadêmicas/escolares selecionadas dependerá do número de estudantes selecionados em cada Câmpus do IFPR.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação dos resultados, os estudantes terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso à PROENS/DAES através da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou do Representante da Assistência Estudantil do Câmpus.

11.2. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data final para entrada do mesmo.

12. DA ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. Após a divulgação dos resultados, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com o Representante da Assistência Estudantil do Câmpus, deverão alocar os estudantes nos projetos selecionados.

12.2. O Representante da Assistência Estudantil do Câmpus deverá encaminhar à PROENS/DAES, a lista final com o nome dos estudantes selecionados e respectivos projetos, assim como o termo de compromisso assinado pelo orientador e estudantes, de acordo com cronograma da seção 14 do presente Edital.



13. DO CRONOGRAMA

Início das inscrições	14 de janeiro de 2013
Término das inscrições dos estudantes e projetos	04 de março de 2013
Divulgação do resultado	29 de março de 2013
Envio do Termo de Compromisso	15 de abril de 2013
Envio das Propostas Selecionadas devidamente assinadas	15 de abril de 2013
Envio da lista com nome dos Projetos e Estudantes	15 de abril de 2013

14. DA VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

14.1. As bolsas remuneradas serão destinadas exclusivamente aos estudantes e terão vigência de abril a dezembro de 2013.

14.2. O valor da bolsa destinada aos estudantes é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

14.3. O Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), disponibilizará para o exercício do ano de 2013, conforme Edital, o valor total de R\$ 2.346.750,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), em um total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) bolsas aos estudantes do IFPR.

15. DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

15.1. Estar regulamente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou do Ensino Superior (Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado);

15.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga

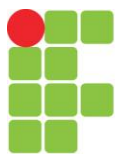
15.3. Ao início das atividades, o estudante e o orientador deverão assinar em comum acordo o **Termo de Compromisso** constando as atividades a serem desenvolvidas e a distribuição da carga horária, de acordo com projeto aprovado.

15.4. A PROENS/DAES poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista que não cumprir os requisitos propostos.

15.5. Será de responsabilidade do estudante coletar a assinatura do coordenador do seu curso em sua folha de frequência, entregando-a ao Representante de Assistência Estudantil do Câmpus até o último dia útil do mês.

15.6. O Representante de Assistência Estudantil do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do aluno no curso até o primeiro dia útil do mês subsequente, em planilha compartilhada pela DAES.

15.7. A falta do envio da frequência mensal incidirá no não pagamento do aluno.



15.8. É proibido acumular simultaneamente outro tipo de bolsa institucional (monitoria, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA ou PBID) sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2013, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

16. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes contemplados no PBIS devem possuir qualquer tipo de conta, no Banco do Brasil, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através deste banco.

16.2. O estudante selecionado deverá desenvolver suas atividades na proposta acadêmica em que for direcionado, dedicando 12 horas de atividades semanais comprovadas através de frequência mensal.

16.3. É permitida a mudança de bolsista em projetos aprovados no PBIS somente com consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, através de memorando, ao Representante da Assistência Estudantil no Câmpus e a PROENS/DAES.

16.4. O controle da lista de frequência mensal deverá ser enviado a PROENS/DAES até o último dia de cada mês de acordo com o item 16.5 sendo que, o recebimento do valor da bolsa estará atrelado ao recebimento da mesma.

16.5. O estudante vinculado ao PBIS, que participar em eventos acadêmicos e/ou escolares apresentando trabalho relacionado ao projeto desenvolvido, deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR e do PBIS, disponíveis na página eletrônica da PROENS/DAES.

16.6. É responsabilidade do Câmpus enviar semestralmente a DAES/CAES a lista dos alunos concluintes (formandos) que recebem auxílio(s).

16.7. Os estudantes em regime domiciliar de estudos, não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que justificado pelo Câmpus a frequência do aluno.

16.8. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PBIS, o acompanhamento e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer momento a bolsa concedida ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

17.1. As propostas acadêmicas/escolares não receberão qualquer tipo de recurso financeiro para subsidiar os projetos de ensino-aprendizagem.

17.2. O orientador da proposta acadêmica deverá enviar relatório para PROENS/DAES no e-mail *daes@ifpr.edu.br*, "elaborado pelo estudante", com acompanhamento do orientador, referente às atividades desenvolvidas no projeto, de acordo com o cronograma abaixo:

1º Relatório Parcial	15 de junho de 2013
2º Relatório Parcial	15 de setembro de 2013
Relatório Final	15 de dezembro de 2013

17.3. O não encaminhamento dos relatórios conforme cronograma suspenderá automaticamente o recebimento da bolsa pelo estudante.

17.4. Situações de desinteresse do estudante em participar das ações propostas pelo projeto deverão ser comunicadas à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Representante da Assistência Estudantil do Câmpus, para encaminhamento posterior, caso necessário, à PROENS/DAES.

18. DA AVALIAÇÃO

18.1. Os estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

19. DO DESLIGAMENTO

19.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

19.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

19.1.2. Transferência;

19.1.3. Jubilamento;

19.1.4. Desistência;

19.1.5. Conclusão do curso;

19.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

19.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviados o termo de desligamento e relatório final, assinados pelo bolsista, orientador e o representante da Assistência Estudantil do Câmpus. Após tal procedimento, o representante da Assistência Estudantil do Câmpus deverá encaminhar o termo de desistência e o relatório final, devidamente assinados, para PROENS/DAES.

20. DA CERTIFICAÇÃO

20.1. Serão emitidos certificados aos professores orientadores, coorientadores e aos estudantes participantes dos projetos. No caso de mudanças de projetos, o certificado será emitido mantendo-se o último projeto em que o bolsista esteja vinculado.

20.2. O estudante participante do PBIS em situação de desligamento do Programa, antes do término de vigência do mesmo, deverá solicitar a certificação ao representante da Assistência Estudantil do Câmpus, o qual encaminhará à PROENS/DAES o pedido de emissão do certificado parcial de participação.

20.3. A carga horária do certificado de colaborador será de acordo com a informada pelo proponente (orientador) do projeto.

20.4. A certificação fica condicionada ao envio do relatório final.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá se dirigir ao representante da Assistência Estudantil ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus a fim de esclarecê-las.

21.2. Para os estudantes ingressantes no IFPR no segundo semestre de 2013, será publicada nova chamada para inscrições, com previsão de abertura para o mês de julho do corrente ano. O número de bolsas e período de recebimento para essa chamada será distribuído conforme demanda estudantil e, de acordo com disponibilidade orçamentária.

21.3. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

21.4. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2013, do recurso previsto nas seções 6 e 15 (DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES e DA VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS), caberá a PROENS tornar sem efeito este Edital.

21.5. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

21.6. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou exclusão da bolsa.

21.7. A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.

21.8. Cabe a PROENS a abertura de novos Editais do Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), durante o ano de 2013, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

21.9. Compete à PROENS/DAES, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

21.10. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino



ANEXO 1- Formulário de Solicitação do PROGRAMA PBIS

() Fiz inscrição também para o PACE

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Curso _____ 1.2 Período/Série _____
1.3 Câmpus _____ 1.4 N° de matrícula _____

2. DADOS PESSOAIS:

2.1 Nome Completo: _____
2.2 Gênero: () Feminino () Masculino 2.3 Data de Nascimento: ____/____/____
2.4 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.5 CPF: _____
2.6 Nome do Pai _____
2.7 Nome da Mãe _____
2.8 Endereço do estudante: _____ n° _____ apto _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
2.9 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____
2.10 E-mail: _____

3. Forma de ingresso no IFPR:

- () Ampla concorrência
- () Cota Social
- () Cota Racial
- () Cota para pessoa com deficiência
- () Cota para pessoa indígena

4. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

- () Ensino Médio Integrado
- () Ensino Médio Integrado
- () Ensino Técnico Subsequente
- () PROEJA
- () Ensino Superior
- () EAD

5. Qual distância de sua casa ao Câmpus do IFPR?

_____ Km

5.1 Qual o transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- () Não utilizo transporte
- () Coletivo
- () Transporte locado (van, ônibus)
- () Carona
- () Bicicleta
- () Próprio (carro)
- () Próprio (moto)

6. Você permanece no Câmpus para outras atividades no período em que não tem aulas?

- () Sim, sempre
- () Sim, às vezes
- () Nunca, tenho outras atividades.

7. Estado civil

- () Solteiro(a)
- () Casado(a) ou em união estável
- () Separado(a)
- () Viúvo(a)
- () Outros _____

8. A casa em que sua família mora é:

- () Própria e quitada
- () Própria e financiada
- () Alugada
- () Cedida

9. Você mora:

- () Com familiares
- () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
- () Sozinho
- () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve situação:

- () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento de minha família
- () Trabalho e sou o único responsável pelo sustento de minha família
- () Trabalho e contribuo para o sustento da família
- () Trabalho e recebo ajuda da família
- () Trabalho e me sustento
- () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos



11. Qual das alternativas abaixo melhor descreve situação:

1. () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos.

12. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família?

1. () Sim
2. () Não

13. Cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 14 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior

14. Cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

15. Já concluiu algum curso de Ensino Superior?

- 1 () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular

a. Se sim, qual curso? _____

b. Em que ano concluiu? _____

16. Assinale com (X) na tabela abaixo sua disponibilidade durante a semana para participar do PBIS (12 horas semanais):

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb
Manhã						
Tarde						
Noite						

17. Descreva as despesas fixas de sua família:

16.1 Aluguel R\$ _____

16.2 Financiamento da casa: própria: R\$ _____

16.3 Alimentação R\$ _____

16.4 Transporte: R\$ _____

16.5 Combustível: R\$ _____

16.6 Água: R\$ _____

16.7 Energia Elétrica: R\$ _____

16.8 Telefone: R\$ _____

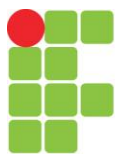
16.9 Plano de Saúde: R\$ _____

16.10 Medicamentos: R\$ _____

16.11 Mensalidades Escolares: R\$ _____

16.12 Outros: R\$ _____

18. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com deficiência, com problemas de saúde crônica, etc. Caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar junto ao formulário.



19. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO 2.**

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____/____/ 2013
Local e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Ciente, de acordo.
Assinatura da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus



**ANEXO 2
LISTA DE DOCUMENTOS**

Enviar fotocópia com apresentação do original para autenticação no Câmpus

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

1.1 Comprovação de matrícula

Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

RG ou documento oficial com foto.

CPF

1.3 Documentação civil:

Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis e do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

1.4 Comprovante de residência

Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e,

Declaração de autônomo de próprio punho (Anexo 3).

Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.



Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas, deverão apresentar):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ou
- Rescisão do último contrato de trabalho ou
- Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- Recibo de aluguel do último mês.
- Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.
- Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

- Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal
- Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda, apresentar declaração conforme modelo no Anexo 4.

1.7 Para auxílio-moradia

- Para os solicitantes de auxílio-moradia é obrigatória a apresentação de contrato de aluguel ou documento similar registrado em Cartório e recibo de aluguel .

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

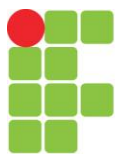
2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
- Recibo de pagamento de condomínio.

No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).



2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com o representante de assistência estudantil do seu Câmpus ou pelos telefones: (41) 3595-7688 e (41) 3535-1656.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

17. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 350,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 622,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 2 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água)
4. Cópia da certidão de casamento dos pais
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã
6. Cópia do holerite do pai atualizado
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, envia declaração a próprio punho conforme anexo 4
11. Comprovante de aposentadoria da avó



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de** prejudicar direito, **criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si** ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 5

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA ACADÊMICA/ESCOLAR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

*A proposta deverá ter no máximo 07 (sete) laudas.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto:

1.2. Tema:

1.3. Câmpus:

1.4. Nº de Bolsistas pretendido (mínimo 1 e no máximo 3):

1.5. Membros integrantes da proposta (no caso de propostas em que haja colaborador(es) é necessário uma descrição da atuação de cada integrante e, qual será o grau de participação na orientação do estudante bolsista)

1.5.1. Orientador (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.5.2. Colaboradores (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.6. Assinale na tabela abaixo o período disponível para orientação e execução do projeto:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

2. Eixos tecnológicos da proposta:

- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Eixo Tecnológico: Infraestrutura
- Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
- Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
- Eixo Tecnológico: Produção Industrial
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
- Eixo Tecnológico: Segurança
- Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

3. Grandes áreas do conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (11/07/2012) disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

- Ciências exatas e da terra
 - Ciências biológicas
 - Engenharias
 - Ciências da saúde
 - Ciências agrárias
 - Ciências sociais aplicadas
 - Ciências humanas
 - Linguística, letras e artes
 - Outros
- Área: _____
- Subárea: _____
- Especialidade: _____



4. **JUSTIFICATIVA** (demonstrar de forma sucinta, a proposta acadêmica, bem como a importância da participação de estudantes)

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

5.2. Objetivos específicos

6. METODOLOGIA

7. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA

Atividades	Objetivos	Responsável (estudante, orientador e/ou coorientador)	Carga horária semanal

Atividades	2013								
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8. RESULTADOS ESPERADOS

9. COMO SE DARÁ A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE?

10. CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM

Local e Data

Assinatura do Proponente